



RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades de acordo com as demandas da Autarquia – SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ASSUNTO: Solicitação de informações e esclarecimentos

INTERESSADO: MODESTO COMERCIO LTDA

Trata-se de pedido de informações e esclarecimentos apresentado pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA sobre o edital do Pregão Eletrônico n. 001/2025, divulgado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Questionamento:

1 - Será necessária a apresentação da planilha de composição de custo? Se sim, qual instrução normativa foi utilizada?

Resposta: Conforme o item 7.6.2 do Termo de Referência além do preenchimento sistêmico da proposta, a empresa deverá apresentar sua proposta de preços preenchida em documento específico a ser anexado no sistema, conforme modelo constante no Anexo II, bem como, apresentar planilha de custos e formação de preços, consoante explanado no Termo de Referência. Não foi utilizada instrução normativa para apresentação da planilha de composição de custos, todavia, todas as instruções necessárias para elaboração da referida planilha encontram-se no Termo de Referência.

Questionamento:

2 - Podemos utilizar a planilha da IN 01/2020 do Estado do Mato Grosso? (Link)

Resposta: A planilha de custos e formação de preços a ser utilizada encontra-se anexa ao Termo de Referência.

Questionamento:

3 - Há uma planilha em formato Excel preenchida com os percentuais de impostos e encargos a serem utilizados, juntamente com o memorial de cálculos utilizados para a estimativa do órgão?



Resposta: A Autarquia não possui a planilha em excel, apenas a já disponibilizada no edital.

Embora a referida planilha não esteja disponível em formato Excel, o licitante poderá adaptá-la para o formato que melhor atenda às suas necessidades, desde que a versão final seja inclusa em PDF no sistema ComprasBR.

Questionamento:

4 - Algum profissional faz jus a insalubridade ou periculosidade? Se sim, qual a porcentagem?

Resposta:

Conforme o item 7.1.4 do Termo de Referência o valor citado para os cargos de coletor de Detritos e servente de limpeza deverão ser pagos com adicional de insalubridade grau máximo (40%) sendo que o valor do referido adicional já consta na tabela do item 7.1.3 e “PLANILHA DE CÁLCULO – VALOR MÍNIMO A SER PAGO AOS FUNCIONÁRIOS” anexa ao Termo de Referência.

Questionamento:

5 - Quais peças de uniforme e EPIs devem ser fornecidas?

Resposta: Os EPI's e uniformes exigidos encontram-se detalhados na planilha de “EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S” anexa ao Termo de Referência, com especificações nos itens 5.7.9.1, 5.7.9.2, 5.7.9.3, 5.7.9.4, 5.7.9.5, 5.7.9.6. e 5.7.9.7 do Termo de Referência.

Ainda, importante enfatizar que há particularidades quanto aos uniformes dos coletores de detritos no item 14.52.9., que determina que os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e a citação “A SERVIÇO DO SAAE”.

Questionamento:

6 - Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratante? Caso não, quais devem ser fornecidos para cada profissional?

Resposta: É de total responsabilidade da Detenora da Ata todas as despesas com seus funcionários, assim como fornecer equipamentos de proteção individual, uniformes com identificação da empresa, como também o pagamento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, e todos os demais encargos e tributos, oriundos da prestação dos serviços e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

As demais ferramentas necessárias para execução dos serviços serão disponibilizadas pela contratante.



Questionamento:

7 - Quantos dias devemos considerar para o Vale Alimentação (21, 22 ou 24 dias)?

Resposta: A empresa licitante tem a faculdade de incluir na planilha de custos os valores que entender pertinentes, desde que cumpra integralmente todas as cláusulas do edital e seus anexos, especialmente no que se refere à observância dos valores mínimos a serem pagos aos colaboradores.

Questionamento:

8 - Quantos dias devemos considerar para o Vale Transporte (21, 22 ou 26 dias)?

Resposta: A empresa licitante tem a faculdade de incluir na planilha de custos os valores que entender pertinentes, desde que cumpra integralmente todas as cláusulas do edital e seus anexos, especialmente no que se refere à observância dos valores mínimos a serem pagos aos colaboradores.

Questionamento:

9 - Qual a alíquota do ISS do município?

Resposta: A alíquota de ISSQN do Município pode ser verificada na Lei Complementar nº 46/2006, que dispõe sobre o sistema, princípios e normas tributárias do Município de Lucas do Rio Verde.

Questionamento:

10 - Qual o valor da tarifa do Vale Transporte do município? Caso não haja, será obrigatório auxílio-transporte? Qual o valor?

Resposta: O valor da tarifa de transporte público do município pode ser verificado no Decreto Municipal nº 5.991/2022 e/ou diretamente com a empresa responsável "Translocave" por meio do WhatsApp (65) 9 9327-1830.

Questionamento:

11 - O PCMSO será obrigatório na planilha?

Resposta:

A empresa deverá entregar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata/Contrato. Não há a exigência de constar o valor do PCMSO na planilha de custos e formação de preços, todavia, a empresa poderá incluir no valor dos Custos Indiretos.

Questionamento:



12 - O pagamento de cesta básica ou algum outro benefício será obrigatório? Se sim, qual?

Resposta: Os benefícios obrigatórios para cada cargo encontram-se dispostos na “planilha de cálculo – valor mínimo a ser pago aos funcionários”, anexa ao Termo de Referência. Além dos mencionados na planilha, o funcionário deverá receber vale transporte, conforme item 10.6.5.2 do Termo de Referência.

Ressalta-se que as condições para pagamento da cesta básica e vale alimentação encontram-se dispostos nos itens 10.6.5.4., 10.6.5.5 Termo de Referência.

Questionamento:

13 - Empresas optantes pelo Simples Nacional poderão utilizar os benefícios desse regime na planilha, excluindo encargos do Sistema S e aplicando a alíquota única de imposto?

Resposta: Sim, as empresas optantes pelo Simples Nacional podem utilizar os benefícios desse regime na planilha, desde que haja previsão legal que comprove essa possibilidade. No entanto, é importante destacar que o valor final apresentado na planilha pela empresa vencedora será o valor contratado. Dessa forma, a empresa não poderá alegar a necessidade de pagamento de encargos não mencionados na planilha como justificativa para solicitar reajustes ou reequilíbrios futuros.

Questionamento:

14 - Empresas do Lucro Real deverão inserir a média dos últimos 12 meses de alíquota, assinada pelo contador? Caso sim, será necessário algum outro documento para comprovação das alíquotas?

Resposta: Não há tal exigência no edital. Todavia, restada alguma dúvida a pregoeira poderá diligenciar a fim de verificar tais informações.

Questionamento:

15 - Serão aceitas alíquotas de Lucro Real inferiores a 3,65% (PIS e COFINS)?

Resposta:

Conforme o item 10.6.11.1, as alíquotas de PIS e COFINS utilizadas deverão estar em conformidade com o regime tributário da empresa contratada.

Questionamento:

16 - Serão aceitos custos indiretos e lucros inferiores a 1% sem a demonstração de exequibilidade?

Resposta: As planilhas com custos indiretos e lucros inferiores a 1% não serão desclassificadas. No entanto, caso a empresa seja declarada vencedora, ela estará sujeita a diligências ou solicitação de comprovação de exequibilidade.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Jéssica Regina Wohlemborg
Pregoeira**



saae
Lucas do Rio Verde-MT